



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.326, DE 2023

(Do Sr. Jeferson Rodrigues)

Dispõe sobre a perda de benefícios sociais para condenados por abuso sexual contra crianças e adolescentes.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2556/2021.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES
REPUBLICANOS - GOIÁS

Apresentação: 03/07/2023 13:50:54,547 - MESA

PL n.3326/2023

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2023
(Do Sr. Jeferson Rodrigues)

Dispõe sobre a perda de benefícios sociais para condenados por abuso sexual contra crianças e adolescentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos ou impedidos, para indivíduos condenados em trânsito em julgado por crimes sexuais contra crianças e adolescentes, os benefícios sociais a seguir elencados:

- I - Auxílio-doença
- II - Salário-maternidade/paternidade
- III - Programas de transferência de renda ou assistência social

Art. 2º O bloqueio dos benefícios se dará de maneira automática a partir do momento da comunicação da autoridade judiciária aos órgãos federais competentes sobre o trânsito em julgado da condenação a qual trata o art. 1º.

Art. 3º Os benefícios suspensos poderão ser restabelecidos se:

- I - o condenado ter para si concedidos os benefícios da reabilitação penal, nos termos dos artigos 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;
- II - posteriormente lhe sobrevier sentença favorável em ação de revisão criminal, nos termos do artigo 621 do Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES
REPUBLICANOS - GOIÁS**

Apresentação: 03/07/2023 13:50:54,547 - MESA

PL n.3326/2023

JUSTIFICATIVA

O combate severo ao abuso infantil é de extrema importância devido às consequências devastadoras que essa forma de violência pode ter sobre as crianças e a sociedade como um todo.

O abuso infantil pode causar danos físicos, emocionais e psicológicos graves nas crianças. Eles podem sofrer lesões físicas, traumas psicológicos, dificuldades de desenvolvimento, baixa autoestima, problemas de saúde mental e comportamentos autodestrutivos. Combater o abuso infantil é uma maneira crucial de proteger o bem-estar e a segurança das crianças.

Atingir diretamente o bolso do abusador fará com que ele pense e reflita antes de cometer uma atrocidade, benefícios que farão falta e impactará imediatamente sua qualidade de vida.

Em resumo, a importância de combater o abuso infantil não pode ser ignorada. É uma questão que afeta a todos nós e requer uma ação decidida e imediata. Ao proteger as crianças, interromper o ciclo de violência, promover a justiça e assumir a responsabilidade coletiva, podemos criar um mundo mais seguro e acolhedor para as gerações futuras.

Sala das Sessões, em de de 2023

Deputado JEFERSON RODRIGUES

Republicanos/GO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 Art. 93, 94	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940-12-07;2848
DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941 Art. 621	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/19401949/decreto-lei-3689-3-outubro-1941-322206-normape.html

FIM DO DOCUMENTO